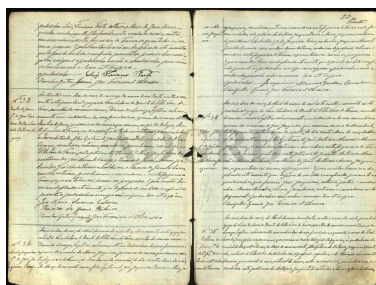


REPRODUÇÃO EM AUTO-SERVIÇO

A reprodução em auto-serviço, nos termos previstos na Lei n.º 31/2019, é realizada pelos utilizadores com recurso a um dispositivo digital de uso pessoal.

Condições:

- É expressamente proibido executar reproduções em auto-serviço de documentos com reproduções digitais disponíveis on-line;
- Devem ser cumpridas as regras de manuseamento;
- Não é permitido o contato físico dos equipamentos com a documentação;
- Não é permitida a utilização de flash, tripés ou outro tipo de acessório análogo, iluminação específica ou a utilização de funcionalidades que comprometam a manutenção de um ambiente silencioso;
- A autorização de reprodução em auto-serviço está sujeita às condições físicas e de comunicabilidade dos documentos, sendo obrigatório o registo prévio do equipamento a utilizar (feito pelos serviços);



ESTACIONAMENTO

O ADGRD disponibiliza a todos os seus utentes a utilização gratuita de parque de estacionamento (zona reservada a UTENTES).

Natureza Orgânica
Arquivo Público Regional

Subordinação Administrativa
Ministério da Cultura
Direção-geral do Livro, dos Arquivos
e das Bibliotecas

Direção
Levi Manuel Coelho

Correio Eletrónico
mail@adgrd.dglab.gov.pt

Sítio “web”
<http://adgrd.dglab.gov.pt>

Repositório e Serviços-em-Linha
<http://digitarq.adgrd.dgarq.gov.pt>

HORÁRIOS

Funcionamento | 9H00 – 16H00
(Jornada contínua)

Sala de leitura e balcão | 9H15 – 15H45
(As requisições de documentos, para consulta na Sala de Leitura, só pode ser apresentadas entre as 9h15 e as 15h15)

ARQUIVO DISTRITAL DA GUARDA
Convento de São Francisco
Largo Gen. Humberto Delgado
6300 — 694 Guarda
Portugal

Telefone: + 351 271 001 200



Arquivo Distrital da Guarda

GUIA DE SERVIÇOS

LEITURA

*

BALCÃO DE ATENDIMENTO

*

REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS



SERVIÇO DE LEITURA

A Sala de Leitura é o espaço onde se faz a consulta dos documentos detidos pelo ADGRD, no seu suporte original ou, por razões de preservação, num suporte alternativo (microfilme ou reprodução digital).

Aqui, os leitores têm acesso *wireless* à internet, dispõem de um serviço de referência eletrónico, contam com o apoio de um técnico e têm à sua disposição, em livre acesso, um fundo bibliográfico (monografias e publicações periódicas), especialmente direcionado para a história regional e local.

ACESSO À SALA DE LEITURA

- O acesso é condicionado pelo cumprimento do Regulamento do Serviço e das demais regras internas;
- Têm acesso a este serviço apenas os utilizadores maiores de 18 anos.
- É obrigatória a identificação de cada leitor perante o ADGRD;
- O acesso a menores de idade carece de autorização (caso a caso).
- O leitor deve depositar em cacifo todos os objetos desnecessários à consulta;
- Apenas são permitidos o uso de lápis, papel, computador portátil e um dos dispositivos previstos no artº 3º da Lei nº 31/2019 de 3 de maio.
- Não têm acesso à sala de leitura os acompanhantes dos leitores.

CONSULTA DE DOCUMENTOS

Para consultar os documentos o leitor deve, obrigatoriamente, estar registado na plataforma/Serviços em Linha e submeter, entre as 9:15 h e as 15:15 h, os pedidos de consulta que pretende efetuar.

Só é possível consultar um documento ou unidade de instalação de cada vez.

Durante a consulta o leitor deve manter-se sentado. A consulta é, exclusivamente, executada na mesa atribuída a cada leitor.

Os documentos devem permanecer na mesa desde a sua entrega até ao momento da recolha/devolução.



COMO MANUSEAR OS DOCUMENTOS

Os documentos são património único pelo que deve, obrigatoriamente, durante a consulta, observar os seguintes procedimentos:

- nunca force a abertura de um documento ou escreva sobre ele;
- não utilize canetas;
- não humedeca os dedos para mudar de folha;
- nunca sobreponha livros abertos;
- cumpra todas as orientações dados pelos técnicos para o manuseamento dos documentos.

DIREITOS DOS LEITORES

- Consultar em livre acesso as publicações disponíveis na biblioteca de apoio.
- Consultar em livre acesso todos os Instrumentos para Recuperação da Informação (IRI).
- Solicitar apoio para localizar a informação.
- Solicitar apoio sobre a utilização dos IRI.
- Apresentar qualquer reclamação ou sugestão relativa aos serviços prestados.

BALCÃO DE ATENDIMENTO

Espaço destinado à obtenção de informações e/ou reproduções (inclusive certificadas) de documentos, na posse do ADGRD e que não impliquem qualquer pesquisa ou consulta.

Os pedidos de reprodução são formalizados mediante o preenchimento de requisição.

Salvo impedimento do serviço, o pedido de reprodução aqui apresentados são satisfeitos no próprio dia.

REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS

- A reprodução de documentos é, obrigatoriamente formalizada através da plataforma CRAV (Serviços em linha).
- Salvo impedimento, as reproduções podem ser levantadas no balcão do ADGRD no próprio dia (pedidos presenciais de certidões e reproduções em número reduzido).
- A reprodução de documentos é condicionada, entre outros fatores, pelo estado de conservação e por disposições legais aplicáveis em matéria de acesso.
- Documentos de acesso restrito são sujeitos a procedimentos especiais de acesso e reproduções.
- Os serviços de reprodução e pesquisa são regulados pelo Despacho n.º 6852/2015 (DR 2.ª Série, n.º 118 de 19/06/2015) que integra TABELA DE PREÇOS.